



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

001/2024

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.453.828/0001-13, com sua sede administrativa na Rua Abraão Dozza, nº. 900 - Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, **TORNA PÚBLICO** que estará realizando a concessão de uso para fins de exploração econômica da COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL durante o período e jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024/2025 (37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA) a qual reger-se-á pelo presente Edital, pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis.

1. OBJETO

Constituí objeto deste edital a CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONOMIA, DA COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL DURANTE OS JOGOS E RODADAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024/2025, **à pessoas jurídicas**, incluindo, obrigatoriamente, nesta exploração a comercialização dos seguintes itens:

- a) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- b) Comercialização de alimentos em geral.

2. SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio da proposta mais vantajosa ao Município, considerada está aquela de maior valor de aluguel a ser pago aos cofres públicos e que deverá tomar por base o montante mínimo referenciado neste edital, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

interessado deverá, ainda, atender e comprovar junto a proposta, os seguintes requisitos de habilitação:

- a) Regularidade jurídica comprovada por meio da apresentação do ato constitutivo da empresa (contrato social, certificado de inscrição, estatuto ou qualquer outro ato que constitua a pessoa jurídica) **E** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com situação ATIVA;
- b) Regularidade com o fisco nacional a ser comprovada por meio da apresentação de Certidão de Quitação Federal que poderá ser emitida no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- c) Regularidade com o fisco estadual a ser comprovada por meio da apresentação de certidão negativa estadual que, no caso de concorrente estabelecida no Rio Grande do Sul, poderá ser obtida no site <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>, se situada em outro estado é de responsabilidade da empresa buscar a obtenção da referida certidão;
- d) Regularidade com o fisco municipal a ser comprovada por meio de apresentação de certidão negativa municipal que, no caso de concorrente localizada no Município de Erebangó, poderá ser obtida no site <https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys530/publico/certidoes/negativa-debitos.xhtml>, se situada em outro município é de responsabilidade da empresa buscar a obtenção da referida certidão;
- e) Regularidade social perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço a ser comprovada por meio de Certidão de Regularidade do FGTS a ser obtida no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- f) Regularidade trabalhista a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que poderá ser emitida no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- g) Regularidade econômico-financeira a ser comprovada por meio de certidão negativa de concordata, recuperação judicial e falências que, em caso de empresa com sede no Rio Grande do Sul poderá ser emitida pelo site <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>, se situada em outro estado é de responsabilidade da empresa buscar a obtenção da referida certidão;
- h) **TODAS AS CERTIDÕES E COMPROVANTES DEVERÃO ESTAR NO PERÍODO DE VALIDADE NA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ESTARÃO SUJEITAS A VERIFICAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE, RESPONDENDO O TITULAR DA EMPRESA POR EVENTUAL ADULTERAÇÃO DAS MESMAS.**

2.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas e os documentos de habilitação poderão ser apresentados em um único envelope, sempre com a folha inaugural sendo a proposta financeira que deverá ser direcionada à comissão de seleção designada neste edital.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Não serão aceitas propostas com valor inferior à R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual poderá ser pago em até duas parcelas, sendo a primeira 05 (cinco) dias antes o início do campeonato e a segunda 05 (cinco) dias antes do início das quartas de finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4. DA SESSÃO DE LANCES

Será realizada sessão de lances públicos da seguinte forma:

- a) **Dia 02/12/2024, com início as 9h, na Sala de Reuniões e Conferências do Centro Administrativo Municipal,** com endereço indicado no rodapé da presente;
- b) A sessão inicia-se com a abertura das propostas e sua classificação, passando ao procedimento de lances que iniciar-se-á pelo que tiver obtido a menor classificação e assim por diante e, em havendo empate, pelo que tiver a empresa aberta a mais tempo.
- c) Não serão aceitos lances inferiores à R\$ 100,00 (cem reais).
- d) Se abertos os envelopes e classificados os participantes, sem desejo de lance por qualquer um deles, terá preferência na concessão aquele que tiver a empresa a mais tempo aberta.
- e) Encerrada a sessão, será gerada ata e colhida a assinatura de todos os presentes, determinando-se a elaboração do contrato conforme minuta anexa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erebangó terá as seguintes obrigações:

- a) Organizar e realizar a campeonato municipal;
- b) Manter o ginásio municipal nas devidas condições de limpeza e higiene, ressalvada a copa;
- c) Disponibilizar energia elétrica, água e esgoto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

O Cessionário terá as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- a) Disponibilizar opções de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, apenas em latas e latões;
- b) Disponibilizar de opções de alimentos;
- c) Limpeza e manutenção da copa e de sua cozinha;
- d) Responsabilizar-se por todo equipamento necessário, tais como geladeiras, freezers, fogão, gás, panelas, talheres, etc.;
- e) Abertura da copa até os primeiros 15 minutos do primeiro jogo da rodada e mantê-la aberta, minimamente, até 15 (quinze) minutos após o último jogo da rodada;
- f) Pagar, nos prazos estabelecidos no contrato, o devido aluguel ao Município, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM a ser emitida na tesouraria do Município;
- g) Em sendo inadimplente, suportar multa de 20% do valor total do aluguel, acrescido de correção monetária e juros determinados pela taxa SELIC sobre o valor inadimplido até o efetivo pagamento.
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final do lixo (especialmente guardanapos e latas) produzido durante as rodadas, pois tais não serão recolhidos pelo Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Eventuais empasses que o presente Edital possa gerar serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que, se não resolvidos, fica designada a Comarca de Getúlio Vargas/RS como competente para conhecer demandas a ele relacionadas.

Este edital não vincula a administração à obrigatoriedade de contratação.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

A parte vencedora não poderá recorrer a assinatura do presente contrato a qual será considerada infração contratual.

A infração a qualquer das cláusulas e condições deste edital, ensejará o pagamento de multa de 20% do valor do contrato.

Todas as publicações referentes a este edital ocorrerão no site www.erebango.rs.gov.br.

Erebango/RS, 21 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

VALMOR JOSÉ TOMELERO

Prefeito Municipal

Visto jurídico em 21/11/2024.

(assinado digitalmente)

RONALDO BELEDELLI PELLIN

Procurador Geral do Município

OAB/RS 115.327